

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, tendo como valor máximo a importância de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA. SR. ALDO ALFREDO COLUSSI, MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA SR. EDUARDO DE SOUZA WITCOSKI, EDUARDO NAVARINI E CIA LTDA. SR. EDUARDO NAVARINI E RUIZ, CERQUEIRA LTDA. SR. RODRIGO DE GODOY CERQUEIRA E IVAR TERRAPLENAGEM LTDA SR. MATEUS ROGERI.** A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. A empresa **IVAR TERRAPLENAGEM LTDA.**, foi desclassificada por não apresentar o anexo VII junto a proposta de preço. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta as fases de lances verbais, cujo o valor dos lances estão devidamente demonstrados em documentos em anexo, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras e posteriormente serão fornecedoras dos seguintes lotes as empresas subsequentes:

| MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA - ME | | | | | | |
|-------------------------------|------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| Lote | Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 2 | 1 | Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 02 Distritos de Sagrada Família e Barra Grande). | H | 750 | 169,00 | 126.750,00 |

| TOTAL | | | | | | 126.750,00 |
|----------------------------|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| RUIZ E CERQUEIRA LTDA - ME | | | | | | |
| Lote | Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Centro Novo e São Valério). | H | 750 | 170,00 | 127.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 127.500,00 |

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado às empresas participantes e consideradas vencedoras: **MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA. E RUIZ E CERQUEIRA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar os envelopes de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa **MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA.**, foi considerada **HABILITADA.**, em seguida foi constatada que a referida empresa **RUIZ E CERQUEIRA LTDA.**, foi inabilitada tendo em vista o não cumprimento ao disposto no item 9 (da habilitação) alínea h` pertinente a apresentação da cópia da carteira nacional de habilitação dos operadores responsáveis pela execução dos serviços apresentou o documento com sua validade vencida a mais de trinta dias 29/06/2016. No curso do Presente procedimento licitatório foi manifestado interesse em apresentar recurso quanto a inabilitação, com a possibilidade de trocar de operador ou apresentar novo documento posteriormente, conforme determina o item 13 (dos recursos administrativos). A pregoeira em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa **MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 27.844.706/0001-96, com sua sede social na Linha Pomba Branca, s/nº, Interior, Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina; a empresa **RUIZ E CERQUEIRA LTDA**, foi inabilitada para o fornecimento do lote 01, ficando então convocado o segundo colocado para o lote 01, conforme abaixo descrito:

| A. A. COLUSSI & CIA LTDA | | | | | | |
|--------------------------|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| Lote | Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Horas Máquina escavadeira hidráulica peso operacional mínimo 14.000 Kg 14.000 Kg ano de fabricação mínimo 2010. (Frente de trabalho 01 Distritos de Centro Novo e São Valério). | H | 750 | 173,00 | 129.750,00 |
| TOTAL | | | | | | 129.750,00 |

Pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, visando atender os agricultores deste Município de Planalto, e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) e Programa de Incentivo e Instalação de Indústrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Por solicitação da referida empresa **RUIZ E CERQUEIRA LTDA.**, fica constatado que a empresa **MOTTA TERRAPLENAGEM LTDA.**, em atendimento o que consta na alínea h`` pertinente a apresentação da cópia da carteira nacional de habilitação dos operadores responsáveis pela execução dos serviços, apresentou o documento com sua validade vencida, sendo que a mesma não foi inabilitada em decorrência que consta no código nacional de trânsito brasileiro para o condutor providenciar a renovação em 30 dias conforme artigo 162 inciso V do CTB (código nacional de trânsito brasileiro). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

ALDO ALFREDO ACOLUSSI
A. A. Colussi & Cia Ltda.

EDUARDO DE SOUZA
WITCOSKI
Motta Terraplenagem Ltda.

EDUARDO NAVARINI
Eduardo Navarini e Cia
Ltda.

RODRIGO DE GODOY CERQUEIRA
Ruiz e Cerqueira Ltda.